

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1030-97

“Autoriza limpeza de manancial”

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a proceder a limpeza e a despoluição do Córrego do Lajeado, iniciando a 200 m (duzentos metros lineares) acima da represa da Vila Estrela, até onde o referido manancial deságua.

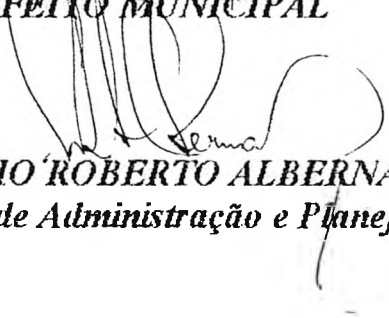
Parágrafo Único - Para fazer face as despesas previstas no “caput” desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, estabelecer financiamentos ou abrir crédito especial.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de maio de 1997.


Dr. VALERÊDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento